

Ofício nº 151/2015 SMAD/JRS Giruá, 26 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 152/15 que "Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público".

O Projeto de Lei em tela, tem por objetivo buscar autorização legislativa para efetuar a contratação temporária de Professores, Monitores e Merendeiras para desempenhar suas funções junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2016, conforme segue.

As referidas contratações terão vigência de até doze meses, destinados a substituir as licenças saúde, gestante, assiduidade e interesse, solicitadas pelos titulares dos cargos.

Cabe informar que, faz-se necessário a contratação temporária destes profissionais através de processo seletivo, pois a banca de aprovados no Concurso Publico de 2015 não é suficiente para suprir a demanda existente na Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista o recesso do Poder Legislativo, encaminhamos nesta oportunidade o presente projeto para apreciação e deliberação, visando antecipar o processo seletivo, para garantir a normalidade do início do ano escolar de 2016.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor João Carlos Taborda Zimmermann Presidente do Poder Legislativo Giruá/RS



PROJETO DE LEI Nº 152/2015

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

1 4 - 1 4 -				
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento	
Monitor de Educação Infantil	até 10 vagas	22 horas	R\$ 883,22	
Merendeira	até 05 vagas	40 horas	R\$ 832,46	
Professor de Educação Infantil	até 08 vagas	25 horas	Magistério R\$ 1.078,87 Plena R\$ 1.444,69 Pós -Graduação R\$ 1.475,70	

Parágrafo único: As contratações referidas no *caput* deste artigo terão vigência de até12(doze) meses, destinados a substituir licenças saúde, gestante, assiduidade e interesse, encaminhadas pelos titulares do cargo.

- **Art.2°-** Para se efetivar a contratação será realizado seleção pública, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei, em conformidade com os Decretos Municipais nº 332/2011 e nº 637/2013. As atribuições dos cargos acima mencionados, estarão contidas no Edital de abertura.
- § 1º Os documentos mencionados no Anexo Único deverão vir acompanhados do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.
- § 2º As contratações serão realizadas através de processo seletivo, pois a banca de aprovados no Concurso Publico de 2015 não é suficiente para suprir a demanda existente na Rede Municipal de Ensino.
- **Art.3°-** Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário e local, definidos posteriormente através de Edital.
- **Art.4°-** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 998/90.
- **Art.5°-** Os contratados terão seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.
- **Art.6°-** O candidato chamado a assumir a vaga deverá obrigatoriamente implementar os documentos exigidos para a posse ao cargo, no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 998/90.
- **Art.7°-** As despesas decorrentes das contratações da presente Lei são as constantes do Anexo único, que é parte integrante desta Lei.
 - Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2015, 60° ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: Monitor de Educação Infantil

- 1) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Cópia xerográfica da cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d)Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação de Magistério/Pedagogia ou comprovação de estar cursando o curso de Pedagogia.
- e)Apresentar cópias de certificados de participação como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros e Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, nos últimos cinco anos.
- 2) No ato da posse, o candidato contratado deverá apresentar:
- a) Os documentos elencados no item 1 e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.
- 3) As despesas das contratações serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0704 FUNDEB
- 12 361 0044 2,226 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
- 3.1.90.04.00.00-389 Contratação por Tempo Determinado
- 12 271 0026 2,075 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS FGTS ENS. FUND. FUNDEB 40%
- 3.1.90.13.00.00- 7134- Obrigações Patronais

FR: 031 – FUNDEB

CARGO: Merendeira

- 1) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Cópia xerográfica da cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d) Cópia xerográfica de comprovação de possuir, no mínimo Ensino Fundamental Incompleto;
- e) comprovante de experiência na função.
- 2) No ato da posse, o candidato contratado deverá apresentar:
- a) Os documentos elencados no item 1 e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.
- 3) As despesas das contratações serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0704 FUNDER
- 12 361 0044 2,226 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
- 3.1.90.04.00.00-389 Contratação por Tempo Determinado
- 12 271 0026 2,075 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS FGTS ENS. FUND. FUNDEB 40%
- 3.1.90.13.00.00-7134- Obrigações Patronais

FR: 031 – FUNDEB

Secretaria Municipal de Administração

CARGO: Professor de Educação Infantil

- 1) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Cópia xerográfica da cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c)Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d)Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação de Magistério/Pedagogia ou comprovação de estar cursando o curso de Pedagogia.
- e)Apresentar cópias de certificados de participação como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros e Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, nos últimos cinco anos.
- 2) No ato da posse, o candidato contratado deverá apresentar:
- a) Os documentos elencados no item 1 e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.
- 3) As despesas das contratações serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0704 FUNDEB
- 12 271 0026 2,074 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS FGTS ENS. FUND. FUNDEB 60%
- 3.1.90.13.00.00-294 Obrigações Patronais
- 12 361 0044 2,077 MANUTENÇÃO ED. INFANTIL C/ RECURSOS FUNDEB 60%
- 3.1.90.04.00.00-296 Contratação por Tempo Determinado
- FR: 031 FUNDEB